CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP
Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033
E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br
Site: www.miracatu.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU FLS. 1

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/23

"INSTITUCIONALIZA OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS DA AGENDA 2030 COMO DIRETRIZES PARA AS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU."

Art. 1º Ficam estabelecidas as ações e iniciativas para a institucionalização da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) no âmbito da Câmara Municipal de Miracatu.

Parágrafo único. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) fixados na Agenda 2030 são:

I - Erradicação da pobreza;

II - Fome zero e agricultura sustentável;

III - Saúde e bem-estar;

IV - Educação de qualidade;

V - Igualdade de gênero;

VI - Água potável e saneamento;

VII - Energia acessível e limpa;

VIII - Trabalho decente e crescente econômico;

IX - Indústria, inovação e Infraestrutura;

X - Redução das desigualdades;

XI - Cidades e comunidades sustentáveis;

XII - Consumo e produção responsáveis;

XIII - Ação contra a mudança global do clima;

XIV - Vida na água;

XV - Vida terrestre;

XVI - Paz, Justiça e Instituições Eficazes;

XVII - Parcerias e meios de implementação

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU FLS. 2

Art. 2º A Câmara Municipal de Miracatu adotará, quando pertinentes, os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e as correlatas metas que compõem a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável como parâmetros orientadores e estratégicos de todas as suas atividades, políticas públicas, intervenções governamentais e compras e contratações.

Art. 3º Fica permitida a divulgação dos ODS que estarão a ser fomentados em cada intervenção, promovendo campanhas educativas e de conscientização sobre a importância da integração de todas as iniciativas em prol da sustentabilidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 13 de fevereiro de 2023.

PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA
Presidente

MOYSES SIKORSKI NETO
1º Secretário

CLAUDIO HONORIO DE OLIVEIRA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP
Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033
E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br
Site: www.miracatu.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU FLS. 3

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

A Constituição Federal estabelece em seu art. 225 que Art. *"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações"*

Neste sentido houve a ratificação pelo Brasil da Agenda 2030 com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS junto à Organização das Nações Unidas – ONU.

No âmbito municipal os objetivos do Município de Miracatu (art. 2º LOM) se harmonizam com os ODS.

Destaca-se que diversos entidades e órgãos nacionais passaram a adotar práticas para implementação e institucionalização os ODS. Inclusive o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo fiscaliza o cumprimento dos ODS nos municípios paulistas. https://painel.tce.sp.gov.br/pentaho/api/repos/%3Apublic%3AODS%3AODS.wcdf/generatedContent?userid=anony&password=zero

Assim, visando aprimorar a gestão da Câmara Municipal de Miracatu aos parâmetros internacionais e nacionais, bem como ajustando suas atividades aos modelos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, apresentamos este Projeto de Resolução, em conformidade com o art. 22, III, "a" do Regimento Interno.

Sendo, em síntese, estas as razões que justificam a apresentação do presente Projeto de Resolução, a Mesa Diretora espera ter o apoio de todos os Vereadores.